TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1008450-41.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Laerte Galvim, Marcia Galvin, Marcio Donizeti Galvin, Rosângela

Galvin Custódio, Rosemeire Galvin e Soeli Aparecida Galvin

Requerido: ELZA DALASSO GALVIN

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

arquivo.

Fls. 7/18: homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento da inventariada supra indicada, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Compete à inventariante regularizar a questão do ITCMD, no menor prazo possível. A liberação desta sentença nos autos gerará, automaticamente, o seu trânsito em julgado, pois a partilha se realizou de modo consensual e as partes são maiores e capazes.

A inventariante poderá obter o formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas, nos termos das Normas do Extrajudicial da Eg. CGJ. Entretanto, só será possível essa expedição depois do recolhimento do ITCMD ou obtenção da declaração de isenção tributária e da manifestação favorável da Fesp.

P. R. I. oportunamente, dê-se baixa dos autos no sistema e ao

São Carlos, 29 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA